TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 569/2021

Dispõe sobre o Plano Estratégico de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para o período de 2021 a 2026 e dá outras providências.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. º 240 do Conselho Nacional de Justiça, de 9 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. º 325 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-SP n. º 546 de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de políticas, métodos e práticas de gestão de pessoas a fim potencializar o capital humano da Justiça Eleitoral paulista,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Pessoas da Justiça Eleitoral de São Paulo para o período de 2021-2026, na forma do Anexo I (ID 3073756) desta Resolução, sintetizado nos seguintes componentes:

I – Missão;

II – Visão;

III – Valores;

IV – 8 (oito) objetivos estratégicos;

V – Indicadores de desempenho atrelados aos objetivos estratégicos;

Parágrafo único. Os objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico de Pessoas estão alinhados à Estratégia Institucional e se destinam ao atingimento do Macrodesafio Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas.

Art. 2º O Plano Estratégico de Pessoas será revisado após o primeiro triênio a fim de contemplar as evoluções ocorridas durante o ciclo, antecipar estratégias e se alinhar ao direcionamento institucional.

Art. 3º A Comissão Gestora da Estratégia de Pessoas – COGEP será composta pelos titulares das seguintes unidades:

I – Secretaria de Gestão de Pessoas;

II – Coordenadoria de Análises Técnicas;

III – Coordenadoria de Atenção à Saúde;

IV – Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento;

V – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal;

VI – Coordenadoria de Pessoal.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão Gestora da Estratégia de Pessoas:

I – Realizar reuniões de análise da estratégia para:

a) acompanhar e avaliar resultados dos indicadores de desempenho;

b) sugerir alterações de diretrizes e estratégias para alcançar o estabelecido nos objetivos estratégicos.

II - Sugerir a alteração das metas dos indicadores de desempenho previstos no Plano Estratégico de Pessoas ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas - CGLGP;

III – Requisitar informações aos responsáveis pelos projetos estratégicos na área de gestão de pessoas;

IV - Aprovar o Relatório Anual de Desempenho da Estratégia de Pessoas – RDEP em momento anterior à submissão ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas - CGLGP, cuja elaboração será de responsabilidade da Seção de Monitoramento e Planejamento – ScMPl.

Art. 4º A Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, por intermédio da Seção de Monitoramento e Planejamento, conduzirá os trabalhos de elaboração, revisão, implementação e monitoramento do Plano Estratégico de Pessoas e possuirá, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Assessorar a COGEP na execução de suas funções;

II – Promover ações para realizar a comunicação do Plano Estratégico de Pessoas;

III – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos estratégicos na área de gestão de pessoas;

IV - Publicar os relatórios de Desempenho da Estratégia de Pessoas – RDEP

Art. 5º O monitoramento da Estratégia de Pessoas do Tribunal será realizado por Relatório de Desempenho da Estratégia de Pessoas - RDEP, que possibilitará a avaliação do progresso de sua execução por meio da análise conjunta dos indicadores de desempenho.

Art. 6º Os indicadores de desempenho atrelados aos objetivos estratégicos serão mensurados a cada semestre, independentemente do regime de metas definido no Plano Estratégico de Pessoas.

Art. 7º Os seguintes indicadores de desempenho terão suas metas para o período de 2022-2026 definidas até 17 de março de 2023, utilizando-se, para tanto, como linha de base, os valores mensurados em 2022:

I - Índice de satisfação dos clientes da SGP;

II - Índice de orientação a resultados;

III - Índice de efetividade da capacitação de servidores(as);

IV - Taxa de adequação quantitativa da força de trabalho;

V - Taxa de adequação qualitativa da força de trabalho.

Art. 8º Fica revogada a Resolução TRE/SP n º 425/18.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Presidente

Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Federal Sérgio Nascimento

Juiz Manuel Pacheco Dias Marcelino

Juiz Mauricio Fiorito

Juiz Afonso Celso da Silva

Juiz Marcelo Vieira de Campos

Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CELSO DA SILVA**, **JUIZ DA CORTE**, em 09/12/2021, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MANUEL PACHECO DIAS MARCELINO**, **JUIZ DA CORTE**, em 09/12/2021, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR**, **PRESIDENTE**, em 09/12/2021, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA**, **DESEMBARGADOR**, em 09/12/2021, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO DO NASCIMENTO**, **JUIZ ELEITORAL**, em 09/12/2021, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE CAMPOS**, **JUIZ DA CORTE**, em 09/12/2021, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FIORITO**, **JUIZ DA CORTE**, em 09/12/2021, às 23:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3102079** e o código CRC **1F327A81**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DAS SESSÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Diário da Justiça Eletrônico de 14 de dezembro de 2021, terça-feira, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 569/2021. NADA MAIS.
São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

_____
Elias Loureiro Tamarindo
Técnico Judiciário

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOUREIRO TAMARINDO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 14/12/2021, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3112812** e o código CRC **A90968DE**.